

RESOLUÇÃO ARIS-MG nº 227/2026

De 06 de abril de 2026

Dispõe sobre a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de outros Preços Públicos dos Serviços Complementares prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa, Minas Gerais, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A Lei Municipal 2.767 de 2019, do município de Viçosa, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-MG para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 005 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e ARIS-MG, tendo como interveniente o SAAE;

A Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 004/2026¹, que dispõe sobre a análise econômico-financeira para a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Viçosa;

A aprovação, *ad referendum*, do Diretor Geral da ARIS-MG, nos termos do Estatuto Social da entidade.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Viçosa em 3,81%, nos termos dispostos na

¹ Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/parecer-tecnico/>



Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 004 de 2026 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Autorizar a revisão da tabela de Outros Preços Públicos de Serviços Complementares praticados pelo SAAE pelo IPCA apurado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, conforme a tabela de serviços constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 06 de abril de 2026.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

Anexo I – Anexo Tarifário

TARIFA SOCIAL R\$/M³ I				TARIFA SOCIAL R\$/M³ II				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
	3,28	1,64	4,92		8,86	4,43	13,28		17,71	8,86	26,57		31,63	15,82	47,45
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³		
0 - 5	0,3541			0 - 5	1,4085			0 - 5	2,8170			0 - 5	4,7325		
6 - 10	0,5956			6 - 10	1,4648			6 - 10	2,9296			6 - 10	5,1188		
11 - 15	1,5694			11 - 15	1,5694			11 - 15	3,1388			11 - 20	5,5534		
16 - 20	6,3309			16 - 20	7,0343			16 - 20	7,0343			21 - 40	6,6640		
21 - 30	8,8533			21 - 30	8,8533			21 - 30	8,8533			41 - 60	8,3704		
31 - 40	10,7527			31 - 40	10,7527			31 - 40	10,7527			61 - 300	10,9619		
>40m³	12,7004			>40m³	12,7004			>40m³	12,7004			>300m³	13,9398		

OBS: AS TARIFAS DE ESGOTO CORRESPONDEM A 50% DA TARIFA DE ÁGUA PARA TODOS OS USUÁRIOS ATENDIDOS COM OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA ASSISTENCIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
	51,34	25,67	77,00		17,71	8,86	26,57		17,71	8,86	26,57
FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	7,6620			0 - 5	1,4085			0 - 5	2,8170		
6 - 10	8,1128			6 - 10	1,4648			6 - 10	2,9296		
11 - 20	8,5957			11 - 20	1,5694			11 - 20	3,1388		
21 - 40	9,1591			21 - 40	3,5172			21 - 40	7,0343		
41 - 60	9,7387			41 - 100	4,4267			41 - 100	8,8533		
61 - 300	10,3342			101 - 300	5,3763			101 - 300	10,7527		
>300	10,9458			>300	6,3502			>300	12,7004		

OBS: AS TARIFAS DE ESGOTO CORRESPONDEM A 50% DA TARIFA DE ÁGUA PARA TODOS OS USUÁRIOS ATENDIDOS COM OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Anexo II – Tabela de Serviços Complementares

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Aferição de hidrômetro	unid.	R\$ 205,47
2	Fornecimento de água para caminhão pipa	R\$/m ³	R\$ 22,47
3	Taxa de Expediente (emissão de segunda via, certidões)	unid.	R\$ 3,60
4	Ligação de água provisória / temporária	unid.	R\$ 513,70
5	Ligação de água definitiva	unid.	R\$ 541,74
6	Ligação de água social I (Resolução ARIS-MG N° 140/2024)	unid.	R\$ 100,33
7	Ligação de água social II (Resolução ARIS-MG N° 140/2024)	unid.	R\$ 270,87
8	Ligação de esgoto	unid.	R\$ 472,48
9	Ligação de esgoto social I (Resolução ARIS-MG N° 140/2024)	unid.	R\$ 87,50
10	Ligação de esgoto social II (Resolução ARIS-MG N° 140/2024)	unid.	R\$ 236,24
11	Mudança de ligação com aproveitamento de caixa protetora	unid.	R\$ 171,53
12	Mudança de ligação com troca de caixa protetora	unid.	R\$ 232,43
13	Mudança de ligação com troca de caixa protetora e ramal de água	unid.	R\$ 335,32
14	Mudança de ligação com aproveitamento de caixa e troca de ramal	unid.	R\$ 274,42
15	Religação padrão (lacre, junta cega)	unid.	R\$ 45,89
16	Religação da suspensão (ramal)	unid.	R\$ 288,15
17	Troca de caixa protetora	unid.	R\$ 131,78
18	Tampa da caixa protetora	unid.	R\$ 35,50
19	Substituição de ramal predial de água	unid.	R\$ 140,17
20	Instalação de hidrômetro por roubo ou mau uso	unid.	R\$ 176,78
21	Serviço de análise de água (físico-química e bacteriológica)	unid.	R\$ 138,76



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F239-7C52-3A29-5962

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 09/04/2026 08:34:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/F239-7C52-3A29-5962>